

## ORIENTAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA REQUISIÇÕES DE COMPRAS

**DE: Divisão de Licitação e Compras Direta**

**PARA: Todas as Diretorias**

-----

Prezados Senhores,

Em complementação à mensagem eletrônica enviada anteriormente, no casos de Requisições de Compra para aquisição somente de objetos ou materiais (não cabe para serviços) com **valores superiores a R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), haverá a Cotação Eletrônica, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Resolução GP N. 42/2018.

Então, quando a unidade, ao preencher sua RC, se deparar com um item que tenha valor superior ao acima mencionado, além de não necessitar instruir seu processo com as CND's do pretendo fornecedor, deverá informar:

1. o código do Comprasnet;
2. a especificação técnica do objeto;
3. local e prazo de entrega; e
4. prazo de garantia.

Friso que as especificações técnicas devem ser elaboradas de forma clara e objetiva, a fim de que o interessado formule sua proposta de forma objetiva e com precisão nos preços. E ainda, as características devem respeitar a padronização dos materiais catalogados e disponíveis para uso, que devem ser consultadas por meio do link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass> – COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATÁLOGO DE MATERIAIS – RELAÇÃO DE CATMAT E CATSER – PLANILHA.

Caso o material não exista no catálogo, o cadastro de novo item somente será possível se as especificações técnicas do objeto respeitarem a padronização da relação de materiais do Ministério de Planejamento.

Importante ressaltar que estas medidas não dispensam a pesquisa de preços, a indicação do menor orçamento e o preenchimento do formulário de Requisição de Compras, pois o cadastro da Cotação Eletrônica no sistema Comprasnet, é efetuado com base nas informações contidas neste formulário.

Contamos com a colaboração de todos e antecipadamente agradecemos.